



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal  
Conselho de Trânsito do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Cadastra os profissionais da área de psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, que participaram do Chamamento Público realizado pelo Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, no uso das competências que lhe conferem o art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e o art. 2º, incisos I e II, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.948, de 29 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO o resultado do Chamamento Público para as vagas destinadas aos profissionais com formação nas áreas de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, regulamentado pela Resolução nº 15, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que apenas nas áreas de psicologia e meio ambiente houveram candidatos classificados a partir do terceiro lugar;

CONSIDERANDO as informações relacionadas no processo SEI/GDF nº [00050-00004241/2026-99](#), resolve:

Art. 1º Ficam cadastrados perante o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE os seguintes profissionais por área de formação:

I - psicologia: Lucileide Maria Cardoso Costa, conforme processo SEI/GDF nº [00050-00004125/2026-70](#);

II - meio ambiente: Artur Dias de Oliveira Conceição Silva, conforme processo SEI/GDF nº [00050-00003712/2026-41](#).

Art. 2º O cadastramento não garante a participação como Conselheiros do CONTRANDIFE, devendo os mesmos cumprirem os demais requisitos legais da legislação que versa sobre a participação em órgãos de deliberação coletiva no Distrito Federal, nomeação e posse em cargos públicos e o Regimento Interno do CONTRANDIFE.

Art. 3º Os candidatos cadastrados deverão zelar pelo respeito às normas de trânsito, atuar de forma cordial com os Conselheiros e servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e dos órgãos de trânsito e de segurança pública do Distrito Federal, sob pena de serem descredenciados do CONTRANDIFE.

Art. 4º Os candidatos cadastrados poderão ser convocados pelo Presidente do CONTRANDIFE se ocorrer a vacância dos cargos de Conselheiro da respectiva especialidade, titular ou suplente, pelo período de 02 anos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO  
Presidente do CONTRANDIFE



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.1707661-7, Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal**, em 18/03/2026, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **197899834** código CRC= **764265F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 1/8 Zona Industrial SIA DF - Bairro Setro de Industria - CEP 71225-512 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

00050-00004241/2026-99

Doc. SEI/GDF 197899834

Criado por [arthur.magalhaes](#), versão 5 por [arthur.magalhaes](#) em 18/03/2026 14:25:42.